

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – CPL

A **Prefeitura Municipal de Santarém Novo**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 06.076.812/0001-05, com sede na Rua Josias Nogueira, nº 120, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Odelson Lopes Almeida, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 207/2018/GB-PMSN, de 1º de novembro de 2018, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09, na Resolução FNDE nº. 26, de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04, de 03/04/2015, bem como as demais legislações em vigor e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que vem realizar Chamada Pública para credenciamento de Produtores Rurais que possuam DAP de Pessoa Física, DAP de Grupos Formais (Cooperativas e Associações) e DAP de Grupos Informais, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Santarém Novo/PA, para o ano letivo de 2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 07/05/2019, às 09h00min.**

A abertura da sessão pública será às **09h00min do dia 07 de maio de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, localizada na Rua Frei Daniel de Samarate, nº 128, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, quando serão abertos os envelopes de “Documentação de Habilitação” exigidas no art. 27 da Resolução FNDE nº 04, de 03/04/2015 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Santarém Novo/PA, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados ao presente Processo Administrativo deverão ser efetuadas pelas pessoas interessadas em participarem do certame, junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, na Rua Frei Daniel de Samarate, nº 128, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

2.2 - Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Santarém Novo – PA, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2.3 - A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação em imprensa oficial.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Para participação da Chamada Pública, o licitante deverá apresentar os “Documentos de Habilitação” e o seu “Projeto de Venda” de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **ENVELOPE Nº 01 e ENVELOPE Nº 02**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – CPL

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

Nº DO CNPJ/CPF:

Nº DA DAP JURÍDICA/FÍSICA:.....

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – CPL

ENVELOPE Nº 02: PROJETO DE VENDA

PROPONENTE:

Nº DO CNPJ/CPF:

Nº DA DAP JURÍDICA/FÍSICA:.....

3.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

3.3 - O Edital está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM (www.tcm.pa.gov.br) ou através do site oficial do Município de Santarém Novo (www.santaremnovo.pa.gov.br).

4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, **não organizados em grupo:**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e;
- f) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- g) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar.

4.2 - Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, **organizados em grupo:**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda;
- d) Comprovante de residência atualizado de cada participante do grupo;
- e) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte;
- f) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- g) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar;

4.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado do ano de 2018;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União), relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) As cópias (autenticadas) do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) A Declaração (assinada por seu representante legal com assinatura reconhecida em cartório) de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;
- f) Conforme o art. 27, § 3º, inciso III solicitamos sobre fundamentação na Lei nº 8666/93 e demais legislações que regularizam sobre aquisição de merenda escolar:
 - f.1) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal (com assinatura reconhecida em cartório), de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (Anexo III);
 - f.2) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
 - f.3) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte assinada por seu representante legal (com assinatura reconhecida em cartório);
 - f.4) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento;
 - f.5) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f.6) Seguindo a legislação pertinente os interessados que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo órgão competente que comprove que o interessado possui estrutura própria adequados para fornecimento dos gêneros alimentícios ora cotado foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.

f.7) Comprovante de adimplência com o Município sobre o fornecimento do objeto, através de uma Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santarém Novo.

OBS: Local para solicitação de documento no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Josias Nogueira, nº 120, Bairro Liberdade, Santarém Novo - Pará.

f.8) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Observação do item 4:

a) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

c) Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos solicitados será dado o prazo de 03 dias úteis para regularização da documentação.

5 - PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº 02

5.1 - A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base no Anexo I – Termo de Referência;

5.2 - No Envelope nº 02 deverá conter Projeto de Venda e Proposta de Preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa ou agricultor, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) Preço unitário e total de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

e) Anexar também proposta de preço total.

5.3 - A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s).

5.4 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015.

5.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

envelopes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para sua regularização.

6 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

6.1 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

6.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

6.2.1 - Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.

6.3 - Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo e nas condições estabelecidas no Anexo I;

a) Os itens: farinha de tapioca e as polpas de frutas deverão conter data de fabricação e prazos de validade conforme cada tipo de produto;

6.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um Termo Circunstanciado de Devolução, juntamente com a Nota Fiscal, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação. A Contratada deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

7 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 - As entregas dos alimentos deverão ocorrer de acordo com o cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais para conferência.

7.2 - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

7.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;
- d) As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;
- e) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente; transportar somente alimentos; circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição; usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia);
- f) É de responsabilidade da Contratada que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o Depósito de Alimentação Escolar;
- g) Os cronogramas com as quantidades a serem entregues nas escolas e depósito serão fornecidos juntamente com as ordens de compras;
- h) Na entrega, deverá seguir as etapas expostas abaixo:
- Comparecer ao Depósito Central da Alimentação Escolar e fornecer a Nota Fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregues.
 - Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos.
 - Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS

ESCOLAS URBANAS		
	Escolas	Bairro
1	E.M.E.F. “Professora Conceição Pimentel”	Cidade Velha
2	E.M.E.I.F. “Solidariedade”	Cidade Velha
3	E.M.E.I. “Tenente Justino Montalvão”	Liberdade
4	E.E.E.M. “Professora Rosa Carrera”	Liberdade
5	E.M.I.F. “Kimie Ohaze”	Liberdade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCOLAS RURAIS		
	Escolas	Localidades
6	E.M.E.I.F. “Santa Lucia”	Pedrinhas
7	E.M.E.I.F. “Magalhães Barata”	Peri-Meri
8	E.M.E.I.F. “São José”	Fortaleza
9	E.M.E.I.F. “Francisco Pedro Pimentel”	Brasileiro
10	E.M.E.I. “Darcy do Amaral Aleixo”	Peri-Meri
11	E.M.E.I.F. “Marcelino Santos”	Clemente
12	E.M.E.I.F. “Olimpio Carmo de Araújo”	Jutaizinho
13	E.M.E.I.F. “Liberato Pereira da Costa”	Jutaizinho
14	E.M.E.I.F. “Mercedes Costa de Loureiro”	Santa Terezinha
15	E.M.E.I.F. “Emilio Garrastazu Médici”	Iraquara
16	E.M.E.I.F. “Santa Angélica”	Santo Antônio
17	E.M.E.I.F. “Ezequiel Araújo Braga”	Pau Amarelo

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

8.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.1.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.3 - Caso a Contratante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens anteriores 8.1 e 8.2.

8.3.1 - Para efeitos do item 8.3, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP (s).

8.4 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item 8.2, alínea “a” deste item, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na (s) DAP (s).

8.5 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 8.2, alínea “c” deste item, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

8.6 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9 - DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

9.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante um ano;

9.2 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de Santarém Novo não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal de Educação.

10 - DO PREÇO

10.1 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Secretaria de Educação através da Comissão Permanente de Licitação, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

10.1.1 - O preço médio foi pesquisado por, no mínimo, três mercados conforme a Resolução FNDE nº 04, de 03/04/2015.

10.1.2 - Os preços de aquisição consta em planilha anexo ao edital, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

10.1.3 - O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25, § 6º da Resolução FNDE nº 04, de 03/04/2015.

10.1.4 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

11 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1 - As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 2 (dois) dias, no setor de distribuição da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação. Sendo que, os produtos que estiverem na entre safra, poderão ser apresentados no período da safra do respectivo produto;

11.2 - As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto;

11.3 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta;

11.4 - As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício do Edital desde que estes estejam em perfeitas condições para o consumo humano;

11.5 - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

11.6 - O resultado estará disponível na Comissão Permanente de Licitação ou no site www.santaremnovo.pa.gov.br.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado até o décimo quinto (15º) dia após última entrega do mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente vista pelo responsável do Departamento de Merenda Escolar e liberação da Secretaria Municipal de Educação;

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

12.3 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

12.4 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF Pessoa Física, indicado no Contrato;

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá assinar o Contrato de venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado em anexo;

13.2 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, na hipótese de necessidade de postergação dos prazos, conforme o interesse da Administração desde que os preços e condições permaneçam vantajosos.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

14.3 - O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Departamento de Merenda Escolar;

14.4 - As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas ou conforme termo de referência;

14.5 - Os produtos deverão ser entregues na central de recebimento, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente;

14.6 - Fica reservado ao responsável pelo recebimento (Nutricionista chefe do Departamento de Merenda Escolar) o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;

14.7 - As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;

14.8 - Obrigatoriamente o transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

15 - DOS FATOS SUPERVENIENTES

15.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1 - Observado o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Educação, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural estará concretizado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

17.2 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação providenciar a publicação do instrumento de convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal;

17.3 - Os produtos deverão ser entregues no Município de Santarém Novo, na Central de Distribuição – Depósito da Merenda Escolar, localizado na Rua Josias Nogueira, nº120, Bairro Liberdade, Santarém Novo – Pará;

17.4 - O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, localizada na Rua Frei Daniel de Samarate, nº 128, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, no horário das 8:00hs às 12:00hs, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, bem como poderá ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Santarém Novo: www.santaremnovo.pa.gov.br e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM: www.tcm.pa.gov.br;

17.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

17.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Contratante;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2019:

UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.01.12.306.0251.2.065 - Manutenção do PNAE;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO: 11172019 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - Secretaria Municipal de Educação;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.02.04.122.0052.2.079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO: 11112019 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

19 - DOS ANEXOS

19.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos Produtos

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado de Menor

ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

ANEXO V - Modelo de solicitação de Atestado de Adimplência

ANEXO VI - Comunicado

20 - DO FORO

20.1 - A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Santarém Novo, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

21 – DAS INFORMAÇÕES

21.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, sito a Rua Frei Daniel de Samarate, nº128, Bairro Centro, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, em dias úteis das 8:00 às 12:00.

Santarém Novo – PA, 09 de abril de 2019.

ADRIANA LOBATO DE MIRANDA
Presidente da CPL/PMSN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID. (KG/L)	QUANT.	EMBALAGEM	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABACATE De primeira qualidade, grau médio de maturação, em Kg, acondicionados de forma a evitar danos físicos, íntegros e que suporte as condições de transporte. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	2.000	Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas vazadas	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
2	ABÓBORA De tamanho médio e com peso de 2 kg, com polpa firme e intacta. Deverá estar com coloração uniforme, isento de enfermidades e material terroso, sem umidade externa, sem danos físicos, mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2.100	Deverão estar acondicionadas em malha sacos até 20 kg	R\$ 2,80	R\$ 5.880,00
3	AÇAÍ MÉDIO TIPO B De primeira qualidade, deve ser obtido de frutos frescos, sadios, maduros com características físicas, químicas e organolépticas específicas do fruto. Entregue em embalagem de polipropileno de 1 kg, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Originário de estabelecimento com selo de inspeção Sanitária.	KG	1.000	Embalagem de polipropileno de 1 kg.	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
4	BANANA REGIONAL Banana prata extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.000	A entrega deste produto deverá ser realizada em caixas plásticas vazadas (tipo engradado).	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
5	BATATA INGLESA Batata inglesa escovada, com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	2.000	Deverão estar acondicionadas em malha sacos de até 50 kg.	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	BETERRABA In natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.500	Acondicionadas em sacas.	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
7	CEBOLA Branca, compacta e firme, sem lesões de perfurações e cortes, tamanho e coloração.	KG	1.000	Deverão estar condicionadas em malhas sacos de até 20 kg.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
8	CHICÓRIA De boa qualidade, sem manchas escuras, sujidades ou picada de insetos e sem sinais de estarem murchas. Embalagem: Acondicionadas em caixas, de no mínimo de 20 kg de conteúdo útil.	KG	800	Deverá ser entregue em caixas plásticas vazadas, em maços de até 200 gramas. Não poderão estar golpeadas e danificadas, que prejudiquem sua aparência e utilização.	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
9	CHEIRO VERDE Frescas e sãs, na cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, sem umidade externa anormal, sem odor e sabor estranhos, sem sinal de amarelecimento e sem danos mecânicos ou causados pelo transporte ou pragas.	KG	1.000	Deverá ser entregue em caixas plásticas vazadas, maços até 200g. Não poderão estar golpeadas e danificadas, que prejudiquem sua aparência e utilização.	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
10	CENOURA Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1.200	Transportadas em basquetas. A entrega deste produto deverá ser realizada em caixas plásticas vazadas (tipo engradado).	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
11	COUVE REGIONAL Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	800	Maços de 200g	R\$ 9,10	R\$ 7.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	FARINHA DE TAPIOCA Produzido artesanalmente a partir da fécula de mandioca (<i>Manihotesculenta</i> Crantz) purificada.	KG	2.000	Embalagens plásticas de 1kg.	R\$ 6,67	R\$ 13.340,00
13	FRANGO CAPIRÃO Resfriado ou congelado. Carne com aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria s/ manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve conter na embalagem identificação do produto, prazo de validade. Deve conter registro no órgão competente e comprovação de serviço de inspeção SIM, SIE ou SIF. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas.	KG	2.400	Morto e tratado. Peso mínimo de 2 kg. Embalagem primária: saco plástico individual. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado de capacidade até 20 kg.	R\$ 12,00	R\$ 28.800,00
14	GOMA DE TAPIOCA Goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa.	KG	1.500	Embalagem de polietileno contendo 1 kg.	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
15	LARANJA Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	2.500	Acondicionadas em malha sacos de até 20 kg.	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
16	LIMÃO Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	800	Acondicionadas em malha sacos de até 20 kg.	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
17	MACAXEIRA Branca, compacta e firme, sem lesões de perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	2.200	Acondicionadas em malha sacos de até 20 kg.	R\$ 3,00	R\$ 6.600,00
18	MAMÃO Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	2.400	Acondicionadas em malha sacos de até 20 kg.	R\$ 4,50	R\$ 10.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	MAXIXE Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1.000	Acondicionadas em malha sacos de até 20 kg.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
20	MELÂNCIA Frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com grau de maturação adequado para o consumo, in natura extra, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha, com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	8.000	Transportadas em basquetas. A entrega deste produto deverá ser realizada em caixas plásticas vazadas (tipo engradado).	R\$ 2,60	R\$ 20.800,00
21	PIMENTÃO Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1.100	Deverão estar acondicionadas em malha sacos de até 20 kg.	R\$ 7,00	R\$ 7.700,00
22	PIMENTINHA Coloração própria, tamanho uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1.000	Deverão estar acondicionadas em malha sacos de até 20 kg.	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
23	POLPA ACEROLA: Integral congelada, sabor acerola, sem conservantes e aditivos. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou da legislação sanitária em vigor no país Anvisa/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores á data de	KG	2.300	Embalagem primária: pacote de até 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão.	R\$ 8,00	R\$ 18.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	entrega.					
24	POLPA DE GOIABA: Integral congelada, sabor goiaba, sem conservantes e aditivos. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou da legislação sanitária em vigor no país Anvisa/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores á data de entrega.	KG	3.000	Embalagem primária: pacote de até 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão.	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
25	POLPA DE MARACUJÁ Integral congelada, sabor maracujá, sem conservantes e aditivos. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou da legislação sanitária em vigor no país Anvisa/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores á data de entrega.	KG	2.000	Embalagem primária: pacote de até 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão.	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
26	POLPA DE MURUCÍ Integral congelada, sabor murucí, sem conservantes e aditivos. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou da legislação sanitária em vigor no país Anvisa/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores á data de entrega.	KG	2.000	Embalagem primária: pacote de até 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão.	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
27	PÃO DE CHÁ O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no País Anvisa/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 2 dias anterior à data de entrega.	KG	6.000	Embalagem primária: saco atóxico com pacote de até 500 g. Embalagem secundária: caixa de papelão.	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
28	QUIABO Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1.100	Acondicionadas em malha sacos de até 20 kg.	R\$ 5,00	R\$ 5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	TANGERINA Arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos, parasitas e larvas.	KG	1.000	Acondicionadas em malha sacos de até 20 kg.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
30	TOMATE IN NATURA De 1ª qualidade, tamanho médio, limpos, firmes, livres de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, sem alterações verdes ou brotando.	KG	1.300	Deverá ser entregue em caixas plásticas vazadas (tipo engradado).	R\$ 5,95	R\$ 7.735,00
TOTAL						R\$ 333.395,00

ODINELSON LOPES ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

KATIELEN MACHADO CORRÊA
Nutricionista da Alimentação Escolar
CRN - 6755

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 2019/_____ - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF N.º 06.076.812/0001-05, com sede na Rua Josias Nogueira, n.º 120, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. ODINELSON LOPES ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 594.582.082-20, residente e domiciliado na Vila Santo Antônio, s/n.º, Zona Rural, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo do Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrito (a) no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), com sede/endereço à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, durante o ano letivo de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019 – CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do (a) CONTRATADO (A) será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

c) A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante o ano letivo. Não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de Santarém Novo não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal de Educação.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO (Divulgado na Chamada Pública)	P. TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 - Fundo Municipal de Educação;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.01.12.306.0251.2.065 - Manutenção do PNAE;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO: 11172019 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

UNIDADE GESTORA: 04 - Fundo Municipal de Educação;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 - Secretaria Municipal de Educação;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.02.04.122.0052.2.079 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO: 11112019 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Se CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A), está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
- b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato, sem restar caracterizada culpa do (a) CONTRATADO (A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2019 – CPL, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. 1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, ou ainda e-mail mais com comprovação de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Santarém Novo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santarém Novo – PA, ____ de _____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05
CONTRATANTE

CNPJ Nº _____
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1º: _____
C.P.F.: _____

2º: _____
C.P.F.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Santarém Novo

Referência: Chamada Publica nº 001/2019 – CPL

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Santarém Novo/PA.

Prezados Senhores:

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da Cooperativa ou Associação), declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a _____ (nome da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Representante Legal

CPF/MF: _____

Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

OBS: O documento deverá ter firma reconhecida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À

Secretaria Municipal de Educação
Sr. Odinelson Lopes Almeida
Referência: Atestado de Adimplência

Ilmo. (a) Sr. (a),

Vimos através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLENCIA para fins de participação na Chamada Publica nº 001/2019 – CPL, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Santarém Novo/PA.

COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO: _____
Endereço: _____ - _____
CNPJ: _____ DAP JURIDICA: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
Responsável: _____
Fone do responsável: _____
RG: _____ /órgão emissor _____ CPF: _____
Contratos firmados _____

Cordialmente,

Cidade (UF), ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal)
OBRIGATÓRIO RECONHECER EM CARTÓRIO

OBS: O Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original (SOLICITAÇÃO), podendo utilizar este modelo, anexando a esta documentação que comprove ser o representante titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Procuração Particular (autenticada ou original) com firma reconhecida em cartório, ou Pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo perante a Prefeitura de Santarém Novo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

COMUNICADO IMPORTANTE

A assinatura dos contratos, obrigatoriamente se fará da forma tradicional (assinada pelo representante legal) e também com Certificado Digital, ou seja, com e-CNPJ da Associação ou da Cooperativa. E para os agricultores fornecedores Individuais e em grupo obrigatoriamente se fará da forma tradicional (assinada pelo representante legal) e também com Certificado Digital, e-CPF.

Santarém Novo – PA, _____ de _____ de 2019.

ADRIANA LOBATO DE MIRANDA
Presidente da CPL/PMSN